Câmara Municipal de Toledo

a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer. Sala das Sessões 18/11/55 Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Toledo

O Vereador a que este subscreve submete a apreciaç desta casa, seguinte projeto de Lei :

LEI NR _____ VETADO

A Câmara Municipal de Toledo, aprovou e eu Prefeit Municipal sanciono a seguinte Lei:

1º) Ficam isento de multa todos os contribuintes do Munici pio que estiverem com atrazo no pagamento de seus imp tos, que efetuarem o pagamento até o dia 31 de Dezzem bro do corrente ano.

2$) A presente lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1955

Willibaldo Finkler

Willibaldo Finkler

c/a emenda da Comissão Finanças e Orçamento.

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 1/12/19...
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Toledo

LEI Nº _____ VETADO

A Câmara Municipal de Toledo, aprovou e eu Pre
feito Municipal sanciono a seguinte Le:

1º - Ficam isentos de multa todos os contribuintes do Mu
nicípio, que estiverem com atrazo no pagamento de s
us impostos, que efetuarem o pagamento até o dia 31
de dezembro do corrente ano.

2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publ
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1955

Clécio Zenni

CLÉCIO ZENNI
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Toledo

em, 18 de novembro de 1955

Senhor Presidente

Anexo ao presente tenho a máxima satisfação de p
sar às mãos de Vóssa Excelência o Projeto de Lei que isenta
de multas todos os contribuintes do Município, que efetuare
seus pagamento até 31 de dezembro do corrente ano.

Valho-me da oportunidade para reiterar à V. Exia
as minhas,

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

Clécio Zenni

CLÉCIO ZENNI
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
ONDÍ HÉLIO NIEDERAUER
D.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS
-N/CIDADE-

Câmara Municipal de Toledo

L E I Nº _____ VETADO

A Câmara Municipal de Toledo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Le:

1º - Ficam isentos de multa, todos os contribuintes do Município que estiverem com atrazo no pagamento de seus impostos, que efetuarem o pagamento até 31 de dezembro do corrente ano.

2º - A presente Lei entrará em vigor na data do seu sancionamento, revogando-se as disposições em-contrário.

Sala das Sessões em, 1º de dezembro de 1955

Clécio Zenni

CLÉCIO ZENNI
PRESIDENTE

Junte-se ao processo
Sala das Sessões, 1/12/55
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Comissão de Finanças e Orçamentos.

ATA nº 3

Aos 1º dia do mês de dezembro do ano de 1955, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se, às 9,30 os Vereadores que a presente subscrevem, afim de, de ordem do Sr. Presidênte da Comissão, discutirem e firmarem seu parecer sobre:

> Projeto de Lei de autoria do Sr. Clécio Zenni, DD. Presidente da Câmara, que trata da isenção de multa sobre impostos que fôrem pagos até 31 do mês em vigôr.

Com a palavra o Vereador Alcebiades Formighieri, elegiou o pensamento do autor do projeto, visto que, ao mesmo tempo em que beneficiava os agricultores que no corrente ano tiveram uma safra de milho e feijão malograda, insentivava-os, por outro lado, para regularizar seus débitos e suprir os cofres do erário municipal,-a-atualmente um tanto deficientes.

O Vereador Ondy H.Niederauer, sugeriu, afim de evitar prejuizos decorrentes de retardação, com demoradas e varias discuções em plenario, sugeriu, fosse a materia considerada de urgencia.

O Verador Waldi Winter, pediu, tambem com vistas para a brevidade, fosse alterado o artigo segundo do projeto.

Isto posto, deliberou-se exarar o seguinte:

PARECER

I- Requer ésta Comissão à Mesa, seja a materia considerada de urgência e portanto submetido a discusão e votação única.

II- Seja alterada a redação do Art.2º para a seguinte: A presente Lei entrará em vigor na data do seu sancionamento, revogando-se disposições em contrário.

Nada mais tendo a tratar, foi dado por encerrada a presente reunião, e lavrada a presente ata que pelos presente é assinada.

Aprovado por unanimidade o parecer.
Sala das Sessões, 1/12/55
Presidente

O Niederauer
Alcebiades Formighieri
Waldi Winter

Câmara Municipal de Toledo

Em, 2 de dezembro de 1955

Sehor Prefeito

Junto ao presente, temos a máxima satisfação de passar às mãos de Vóssa Excelência, o Projeto de Lei, que isenta de multa todos os contribuintes do Município, que estiverem com seus impostos atrazdos, e efetuarem seus pagamentos até 31 do corrente, com a alteração anexa, do artigo 2º, para sancionamento.

Semdo só aproveitamoda oportunidade, para apresentar à V. Excia. os protestos de elevada estima e ,

DISTINTA CONSIDERAÇÃO

Clécio Zenni

CLÉCIO ZENNI
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr ERNESTO DAL'OGLIO
Prefeito Municipal
&N/CIDADE-

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Ofício Nº131/55 — Toledo, 9 de dezembro de 1955

Senhor Presidente

Anéxo ao presente, passo as mãos de Vóssa Exc
lência, o "VETO"Nº 1/55, juntamente com o Projeto de Lei,. que trat
da isenção de multas, aos contribuintes que não pagaram os seus im
tos., relativos ao corrente exercício.

Valhó-me da oportunidade, para reiterar a Vós
Excelência, as minhas mais,

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE:-

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Parana

VÉTO Nº 1/55

Toledo, 9 de dezembro de 1955

Senhor Presidente

Considerando que o Projeto de Lei, que trata da isenção de multa, aos contribuintes que estiverem com atrazo no pagamento de seus impostos, vem contrariar os interêsses do Município, este Executivo de acôrdo com o Artº 33 da Lei Orgânica dos Municípios, opõe seu "VÉTO" pelos motivos seguintes:-

a)- Os contribuintes que se acham em atrazo com seus pagamentos de impostos, são na maioria, Firmas sólidas e pessoas de reconhecidas possibilidades financeiras, sendo que poucos são os pequenos colônos que deixaram de pagar os seus impostos.

b)- Caso o Projeto em aprêço fosse sancionado, os contribuintes que já pagaram os seus tributos com-multas, se encontrariam nos seus direitos de pleitearem os benefícios da isenção, si bem que, a matéria em discussão não tenha efeito retroativo , mas contudo, crearia um "caso" entre os contribuintes e a Municipalidade. Não há dúvida que, a intenção desse Legislativo, ao elaborar o Projeto, o fez zelando pelos interêsses dos seus Munícipes, mas acontece que, não seria justo, beneficiar uns e tolher os direitos de outros, "os contribuintes que pagaram os seus impostos com multas".

c)- Como é do conhecimento dos Ilustrados Membros dêssa Casa Legislativa, a Municipalidade assumiu grandes responsabilidades para o exercício de 1956 , como as óbras da construção da Usina Hidro Elétrica desta cidade e a de Sarandí, e na eventualidade de se processar a isenção de que trata o referido Projeto, fatalmente abririamos um precedente,

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Parana

Fls.2/9/12/55

para usufruirem os benefícios da isenção das multas, o que resultaria solução de continuidade nos serviços óra em execução.

Pelo exposto, este Executivo lamenta não poder sancionar o Projeto em questão, pelo que, junta-o ao presente Véto, devolvendo a éssa Respeitável Edilidade para os devidos fins.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 9 de dezembro de 1955

Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N/ C I D A D E:-

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F1F43BE86331C2AE4E245DBBD08C24E **CODIGO DO DOCUMENTO:** 042843
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 030/1955